

Cotação Prévia nº 18/2013

Tipo Melhor Técnica

Cotação prévia na modalidade melhor técnica para contratação de entidade para atuar como Base de Serviços Técnicos de Apoio à Estratégia de Integração de Políticas Públicas para Inclusão Socioeconômica da Agricultura Familiar, para o desenvolvimento de ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais e da Cidadania dos Estados da Região Sudeste (Mina Gerais e São Paulo), com a finalidade de atender ao disposto na Meta 4 – Atividade 4.1 – item 4.1.1 do plano de trabalho no Contrato de Repasse n. 042329/2012 celebrado entre o CEADES e o MDA/BB.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento – CEADES, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n ° 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75 – D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, CEP 89.801-023, Chapecó-SC nos termos da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, convida a todos os interessados em participar da Cotação Prévia na modalidade melhor técnica acima identificada.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta técnica dos interessados, dar-se-á até às 17h00min do dia 23 de outubro de 2013, mediante protocolo na sede do CEADES, no endereço mencionado no subitem 1.1. ou via correio, através de SEDEX, cuja validade dos envelopes contar-se-á a data da postagem do dia 22 de outubro de 2013.

1.3. O início da abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 09h00min do dia 30 de outubro de 2013 no endereço indicado no subitem 1.1.

1.4. Não havendo licitante habilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência de forma expressa em interpor recurso, intenção essa que deverá constar na ata assinada por todos os licitantes presentes, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo as propostas das proponentes habilitadas.

2 - OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou cooperativa de comercialização e/ou prestação de serviços técnicos para atuar como **Base de Serviços Técnicos de Apoio à Estratégia de Integração de Políticas Públicas para Inclusão Socioeconômica da Agricultura Familiar** nos Territórios dos estados especificados no Anexo 1. O principal objetivo da Base de Serviços é prestar serviços de assessoria aos Colegiados Territoriais, em suas diversas instâncias, relativos a atividades de gestão social. Esta atribuição vincula-se ao objetivo maior de proporcionar efetividade à implementação de políticas públicas para a Agricultura Familiar, incluindo esta categoria social nas dinâmicas virtuosas de produção e comercialização, e assim

contribuir para a Inclusão Produtiva e o Desenvolvimento Sustentável e Solidário dos Territórios constantes no anexo 1.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptas a participarem da presente seleção, quaisquer entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, sejam credenciadas como OSCIP ou não, ou qualquer cooperativa de comercialização da agricultura familiar e/ou prestação de serviços técnicos.

3.2. Para participarem da presente Cotação Prévia, os licitantes deverão apresentar na Sede do CEADES 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA TÉCNICA", identificados conforme especificado no item 4 (quatro).

3.3. Não será admitida a participação de entidades/cooperativas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que não tenham cumprido contratos com CEADES com a exatidão esperada, ou seja, com atrasos na entrega de produtos, produtos sem qualidade esperada, ou mesmo que não tenham entregue os produtos conforme contrato.

3.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5. Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste edital, sendo aceita a remessa por via postal - SEDEX, desde que seja postada até o dia indicado para protocolo.

3.7. O CEADES e a Comissão de Licitações da entidade não se responsabilizarão por eventuais problemas com a postagem dos envelopes, não produzindo qualquer efeito para o processo licitatório caso estes não forem postados ou protocolados em tempo hábil conforme estabelecido no subitem 1.2 deste edital.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

O interessado deverá enviar envelope opaco, obrigatoriamente com a seguinte identificação:

4.1. Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

Ao CEADES- INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 18/2013

CÓDIGO DA VAGA:

TERRITÓRIO:

UF:

PROPONENTE:

4.2. Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

Ao CEADES- INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 18/2013

CÓDIGO DA VAGA:

TERRITÓRIO:

UF:

PROPONENTE:

5. DO CRONOGRAMA

O Edital deverá ser operacionalizado através do seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	07/10/2013
Data limite para inscrição.	23/10/2013
Análise da documentação.	30/10/2013
Publicação do resultado de habilitação no site.	01/11/2013
Data limite para interposição de recursos ao resultado de habilitação.	06/11/2013
Análise das propostas técnicas.	07/11/2013 a 11/11/2013.
Publicação do resultado preliminar da seleção das propostas no site.	12/11/2013
Data limite para interposição de recursos ao resultado de seleção das propostas.	20/11/2013
Homologação do resultado final no site.	21/11/2013

5 - DA QUALIFICAÇÃO

Qualificam-se para esta seleção organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e/ou cooperativas da agricultura familiar ou prestação de serviços com experiência em implementação e integração de políticas públicas para a Agricultura Familiar. Esta experiência deve ser relacionada à assessoria técnica, especificamente elaboração de projetos, planos e estudos; e à articulação institucional entre atores envolvidos com ações de desenvolvimento territorial. Requer-se a concordância aos conceitos e princípios que regem a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável dos Territórios Rurais. Também são qualificações necessárias às organizações, em relação ao seu corpo profissional, conhecimentos sobre as políticas públicas para a Agricultura Familiar, desenvolvimento territorial, inclusão produtiva, planejamento e metodologias participativas, sendo recomendável que seu corpo técnico obedeça, em sua composição, a paridade entre mulheres e homens.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

6.1. O envelope contendo a documentação deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Declarações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97).

b) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme modelo constante no Anexo III.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame. Com relação a certidão simplificada, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.3. Tempo mínimo de 3 anos de existência da entidade.

6.4. Ter sede ou atuação comprovada dentro do território de atuação da Base.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

7.1. A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá ser apresentada no envelope “02”, identificado na forma prevista no sub-item 4.2. do presente edital e deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da entidade/cooperativa, de acordo com o modelo Anexo IV do presente edital, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.

7.2. A “PROPOSTA TÉCNICA” será avaliada conforme critérios estabelecidos no Anexo V deste edital.

7.3. O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com os critérios de avaliação do Anexo V, sendo o resultado realizado através do cálculo: $FT = \text{Bloco 1} + \text{Bloco 2}$.

7.4. Todas as experiências relacionadas com a proposta técnica deverão ser comprovadas com a documentação pertinente, quais sejam: declarações, contratos e projetos que deverão estar anexo à proposta no envelope “02”.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os licitantes serão classificados pela ordem decrescente do número de pontos aferidos de acordo com a aplicação da fórmula estabelecida no item 7.3.

8.2. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação, obtida de acordo com a aplicação da fórmula estabelecida no item 7.3.

8.3. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, por ocasião do cálculo da classificação final, a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão designada para processar a licitação iniciará os trabalhos,

examinando o envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, procedendo-se a seguir à abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO para posterior apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.0 e seus subitens ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

9.3. Divulgação do resultado da habilitação após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações.

9.4. Após os prazos previstos no sub-item 9.3. à Comissão de Licitação fará a devolução aos inabilitados do seu envelope de propostas técnica, devidamente lacrado.

9.5. Abertura das propostas técnicas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.6. Divulgação do resultado final do julgamento da proposta técnica, após observando o prazo constante no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os Membros da Comissão de Licitação depois de decorrido o prazo legal e decididos os recursos, encaminharão o processo para o representante legal da licitante, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

11 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, o CEADES convocará o vencedor para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, ou depois de decorridos todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O CEADES poderá quando o convocado se negar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação divulgada.

12 – DA CONSULTORIA

12.1. A consultoria objeto deste contrato será do tipo “Consultoria por Produto”, em que a Organização Contratada receberá pagamentos com base na entrega dos produtos especificados em Planos de Trabalho, elaborados conforme modelo estabelecido pela contratante e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SDT/MDA).

13 – DAS ATIVIDADES

13.1. A organização contratada deverá obrigatoriamente participar de reuniões para a comunicação e definição de estratégias para as ações e das oficinas de capacitação que serão promovidas pela SDT/MDA. Para tanto, deverão indicar representantes sempre que houver demanda para a participação nos eventos citados.

13.2. A organização contratada deverá atuar, realizando atividades técnicas de assessoria, em três momentos distintos da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva e da Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra: 1) Elaboração e estruturação; 2) Execução; 3) Monitoramento e avaliação. Em cada um dos momentos há uma série de atividades que deverão ser obrigatoriamente realizadas. Tais atividades são listadas a seguir.

1) Elaboração e estruturação:

- Apropriar-se dos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Apresentar aos conselheiros e demais atores sociais envolvidos com os processos de desenvolvimento territorial as orientações expressas nos documentos normativos da SDT/MDA referentes à elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Mobilizar o Colegiado Territorial para a criação de uma instância, preferencialmente uma Câmara Técnica ou Comitê Temático, encarregado pela elaboração, execução, monitoramento e avaliação da Estratégia Territorial de Gestão do Plano Safra e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Assessorar o Colegiado na definição dos critérios de composição da Câmara Técnica, suas atribuições, escopo de atuação e agenda de trabalho, conforme orientações da SDT/MDA;
- Assessorar o Colegiado na definição das pautas das reuniões da Câmara Técnica e no registro das atividades da mesma;
- Assessorar a Câmara Técnica na programação e execução da oficina territorial para elaboração da Matriz de Gestão Territorial do Plano Safra e (doravante denominada “Matriz”, neste documento) da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva. Particularmente:
 - a) Apresentar e debater o Documento do MDA que oferece a síntese da demanda do Território, expressa em seus instrumentos de planejamento (Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável, Planos Safra Territoriais, Planos Territoriais de Cadeias Produtivas, dentre outros);
 - b) Apresentar e debater o Documento do MDA que proporciona um balanço da oferta histórica de políticas públicas ao Território, assim como a oferta de políticas para o Plano Safra da Agricultura Familiar e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
 - c) Orientar a avaliação do Território sobre o seu acesso histórico a políticas públicas em contraste com o planejado. Esta avaliação deverá compor um documento síntese do Território;
 - d) Assessorar a elaboração da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Assessorar a Câmara Técnica na apresentação e validação da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva pelo Plenário do Colegiado;
- Alimentar os sistemas de informação da SDT/MDA e do Portal da Cidadania com todas as informações referentes à composição, à agenda de reuniões, às atividades realizadas e ao produto do trabalho da Câmara Técnica, especificamente a Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;

2) Execução:

- Identificar os atores/agentes responsáveis pelas ações de execução dos projetos inclusos na Matriz e presentes na efetivação da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Acompanhar a execução das ações e dos projetos territoriais coletando informações junto aos atores/agentes responsáveis pelas ações acerca do alcance de metas e objetivos estabelecidos na Matriz;
- Identificar e avaliar as demandas relacionadas à necessidade de qualificação da demanda de investimentos e políticas públicas a partir da execução das ações e dos projetos territoriais na Matriz;
- Assessorar o Território no registro de dados e informações necessários à identificação do cumprimento de metas e alcance de objetivos das ações e projetos inclusos na Matriz;
- Identificar e responder a demandas por capacitação dos atores/agentes territoriais envolvidos com a execução de ações e projetos inclusos na Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;

- Auxiliar o Território na identificação das necessidades de criação de novas ações e projetos territoriais;
- Assessorar o Território a elaborar novos projetos de inclusão produtiva;
- Alimentar os sistemas de informação da SDT/MDA com dados sobre a execução da Estratégia, quanto ao estágio de cumprimento de metas e alcance de objetivos e as demandas relacionadas à oferta e à nova demanda de políticas públicas, quando existente;
- Informar aos gestores locais das políticas públicas sobre o estágio de execução da Estratégia;
- Informar aos gestores locais sobre as demandas específicas que surgiram como resultado da execução da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Definir, em acordo com os gestores locais e demais envolvidos, em mesas de negociação, ações para responder as demandas específicas (limitações, entraves e demanda por novos projetos) relacionadas às ações de execução da Matriz e da Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Negociar com gestores locais e demais envolvidos soluções aos problemas relacionados à efetividade das políticas públicas;
- Informar aos gestores nacionais acerca dos acordos firmados territorialmente, encaminhando demandas e proposições aos gestores nacionais das políticas públicas.

3) Monitoramento e avaliação:

- Apropriar-se da metodologia de monitoramento e avaliação proposta pela SDT/MDA para a Estratégia de Gestão Territorial do Plano Safra para o Estratégia Territorial de Inclusão Produtiva;
- Executar o monitoramento das ações em sinergia com o Colegiado Territorial;
- Assessorar a Câmara Técnica ou Comitê Temático na definição de indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação, identificando necessidades de capacitação e de orientação quanto aos procedimentos recomendados para alimentação dos sistemas da SDT/MDA;
- Assessorar a Câmara Técnica na criação de critérios e indicadores para a avaliação da efetividade das ações e políticas públicas inclusas na Matriz e na Estratégia Territorial de Inclusão produtiva (abrangência do acesso, qualidade do mesmo, nível de integração/articulação entre ações e políticas públicas, etc.);
- Alimentar os sistemas da SDT/MDA e do Portal da Cidadania com os dados da execução da Estratégia, incluindo os resultados da avaliação e da identificação de necessidade de novas ações e projetos.

A realização deste conjunto de atividades deve ser comprovada com a entrega dos produtos, conforme descritos no item 15, desta cotação prévia e a serem detalhados no contrato.

14 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A proponente vencedora entregará e prestará os serviços junto ao CEADES através de profissional (is) que faz(em) parte da mesma no prazo estipulado pelo CEADES.

14.2. A execução defeituosa, inadequada, extemporânea, ou mesmo a inexecução do contrato ensejam a rescisão unilateral do contrato.

14.3. O prazo para a execução dos serviços contratados é de 12 meses. Caso o Contrato de Repasse nº 042329/2012, celebrado entre o CEADES e Banco do Brasil/Ministério do Desenvolvimento Agrário seja encerrado antes deste prazo, o mesmo será automaticamente rescindido sem prejuízos para as partes.

15 – DOS PRODUTOS

15.1. A proponente vencedora deverá executar as atividades previstas nesta cotação prévia e apresentar 6 produtos, como forma de comprovação dos serviços prestados.

Produto 1: Plano de trabalho das atividades a serem executadas no primeiro bimestre.

Produto 2: Relatório de execução das atividades previstas no plano de trabalho do primeiro bimestre e plano de trabalho das atividades previstas para o segundo bimestre.

Produto 3: Relatório de execução das atividades previstas no plano de trabalho do segundo bimestre e plano de trabalho das atividades previstas para o terceiro bimestre.

Produto 4: Relatório de execução das atividades previstas no plano de trabalho do terceiro bimestre e plano de trabalho das atividades previstas para o quarto bimestre.

Produto 5: Relatório de execução das atividades previstas no plano de trabalho do quarto bimestre e plano de trabalho das atividades previstas para os quinto e sexto bimestre.

Produto 6: Relatório de execução das atividades previstas nos planos de trabalho dos quinto e sexto bimestres.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CEADES poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao CEADES por 2 (dois) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de Idoneidade

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso do contrato de repasse nº 042329/2012, celebrado entre CEADES e Banco do Brasil/Ministério do Desenvolvimento Agrário, após a prestação dos serviços e encaminhamento dos produtos e respectiva nota fiscal ao CEADES no valor correspondente, que será certificada pelo responsável e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento. O licitante fica ciente que os pagamentos dependem de liberação de recursos federais, o que poderá ensejar atrasos em pagamentos.

17.2. Antes dos pagamentos os produtos deverão passar por aprovação da Entidade contratante, com o “de acordo” dado pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), e em conformidade com o Plano de Trabalho e com as metas estabelecidas e previamente acordadas com a Entidade contratante.

17.3. Os trabalhos serão realizados mediante autorização prévia da Entidade Contratante, de acordo com as suas necessidades.

17.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar à Licitante o nº da Conta Bancária na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

17.5. As despesas com deslocamento e estadia, fora do local de residência dos profissionais, quando a trabalho no território, mencionada no contrato individual, para realização das atividades programadas e autorizadas pela coordenação da entidade contratante, serão de responsabilidade da entidade contratada.

18 - DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

18.1. A remuneração será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pagas em 6 (seis) parcelas, mediante entrega dos produtos, Nota Fiscal de cada produto e CNDs atualizadas, conforme cronograma de desembolso.

18.2. O preço a ser pago não terá reajuste.

19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão os de origem do Contrato de Repasse n. 042329/2012 celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e CEADES.

19 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Eventuais impugnações e recursos referentes ao presente edital deverão estar devidamente fundamentados e serão recebidos mediante e-mail no endereço ceades@ceades.org.br, até às 23h59min ou protocolo na sede do CEADES, sito a Rua Nereu Ramos, 75 - D, edifício CPC, sala 404B, Centro - Chapecó/SC, de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

19.2. O prazo para apresentação de impugnações e recursos é de 5 dias, a contar da publicação dos resultados de cada fase, conforme previsto nos itens 9.3 e 9.5.

20 - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, ficando a adjudicatária responsável pelo cumprimento deste.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitações, no CEADES, Rua Nereu Ramos 75D, edifício CPC, sala 404B, Centro - Chapecó/SC ou pelo fone: 0xx49 3329 1439.

21.2. O CEADES reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

21.3. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.4. O CEADES, através da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do Edital durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

22- DIREITOS AUTORAIS

22.1. Os direitos autorais são totalmente cedidos ao CEADES. O CEADES poderá utilizar livremente de qualquer contribuição científica, técnica de qualquer natureza realizada pelo Licitante na execução do Contrato, bem como publicar de todas as formas o resultado do trabalho, sem pagamento de direitos autorais.

23 – DO FORO

23.1. Para dirimir as questões decorrentes de execução deste edital, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

24 - ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação de territórios em que serão contratadas as Bases de serviço e código das vagas;
- b) Anexo II - Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de não emprego de menores;
- d) Anexo IV – Proposta técnica;
- e) Anexo V – Critério de avaliação da proposta técnica;

Chapecó, 07 de outubro de 2013.

Ronaldo G. Martins
Coordenador institucional

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO PRÉVIA Nº 18/2013

Relação de territórios a serem alocadas as Bases de serviços, código da vaga por território e número de entidades a serem contratadas por território.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Código da vaga	Número de vagas	Território	Estado	Natureza do território
01	01	Alto Jequitinhonha	MG	Cidadania e BSM
02	01	Baixo Jequitinhonha	MG	Cidadania e BSM
03	01	Vale do Mucuri	MG	Cidadania e BSM

ESTADO D SÃO PAULO

Código da vaga	Número de vagas	Território	Estado	Natureza do território
04	01	Vale do Ribeira	SP	Cidadania e BSM
05	01	Pontal do Paranapanema	SP	Cidadania e BSM

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO PRÉVIA Nº 18/2013

DECLARAÇÃO de IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do CEADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Cotação Prévia nº 18/2013, instaurado por essa entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome:

_____, SC, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Entidade/Cooperativa

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO PRÉVIA N° 18/2013

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, _____, CPF _____ na qualidade de _____ (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, que a entidade/cooperativa _____, CNPJ _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome:

_____, UF, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO PRÉVIA Nº 18/2013

PROPOSTA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Proposta apresentada à Cotação prévia nº 18/2013
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
2.1 Nome da Entidade:
2.2 CNPJ:
2.3 Endereço:
2.4 E-mail:
2.5 Telefone/Fax:
2.6 Dados Bancários:
2.7 Responsável/Representante Legal:
2.8 Responsável Técnico:
3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA
Caracterização do território ao qual esta concorrendo e sua dinâmica com a agricultura familiar e economia solidária abordando os temas do desenvolvimento territorial e a articulação de políticas públicas. Breve apresentação da experiência da instituição referente as atribuições exigidas neste edital e a sua inserção no contexto do território.
4. METODOLOGIA
Detalhamento da forma como a Base de serviço irá atuar no território para atender as atribuições previstas neste edital e atender a demanda da agricultura familiar e economia solidária. Deve-se levar em conta a realidade local e demais variáveis pertinentes.
5. CURRÍCULO DA ENTIDADE
5.1. Perfil institucional
5.2. Histórico institucional
5.3. Área de atuação temática
5.4. Área de atuação geográfica
5.5. Missão estratégica
5.6. Parceiros
5.7. Trabalhos relevantes da instituição de acordo com as exigências do edital.

6. ESTRUTURA OPERACIONAL E FÍSICA DA ENTIDADE
Local, data.
_____ Assinatura Representante legal
7. CURRÍCULOS DOS TÉCNICOS DA BASE



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



ANEXO V – Critérios de avaliação da proposta técnica
EDITAL DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO PRÉVIA Nº 18/2013

a) BLOCO 1: Experiência da licitante em comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária

Item	Descrição	Critério	Variável	Valor por unidade	Número máximo de unidades	Pontuação máxima total	Meio de comprovação
01	Ter sede comprovada no território que concorre.	Comprovação de sede no Território que concorre.	Sede comprovada no território? Sim = 20; não = 0	20	1	20	Cópia atual de comprovante de endereço em nome da licitante ou Cartão do CNPJ.
02	Participação no Colegiado territorial	Participação da Instituição nos debates e construções do Colegiado territorial.	Anos de Participação	10	8	50	Declaração do colegiado territorial atestando a participação da entidade no colegiado.
03	Participação em projetos de Juventude	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural como público alvo.	Nº de Projetos	10	5	50	Cópia do projeto ou contrato.
04	Participação em Projetos de Mulheres	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural como público	Nº de Projetos	10	5	50	Cópia do projeto ou contrato.
05	Participação em Projetos junto a Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham PCT como público	Nº de Projetos	10	5	50	Cópia do projeto ou contrato.

06	Participação em Projetos junto a assentamentos da reforma agrária	Experiência em execução e/ou articulação de projeto que tenham a juventude rural como público	Nº de Projetos	10	5	50	Cópia do projeto ou contrato.
07	Atuação como Base de Serviço	Experiência da instituição como prestadora de serviço de Base, seja como gestora de contrato ou como base diretamente	Anos de atuação	10	8	80	Cópia do contrato.
08	Realização de trabalho de fomento ao acesso de agricultore(a)s familiares às políticas públicas.	Comprovação de trabalhos realizados para fomentar o acesso da agricultura familiar às Políticas públicas trabalhadas pelo MDA.	Nº de trabalhos realizados	10	5	50	Cópia do projeto ou contrato.
TOTAL BLOCO 1						400	

b) BLOCO 2: Proposta técnica

Item	Descrição	Critério	Variável	Valor por unidade	Número máximo de unidade	Pontuação total	Pontuação máxima total	Meio de comprovação
01	A proposta técnica apresentada é consistente	Demonstração da metodologia	A metodologia apresenta é consistente? Sim = 50; parcialmente = 20; não = 0	50	1	50	50	Análise da proposta
		Demonstração de conhecimento da realidade local.	A proposta demonstra conhecimento da realidade local? Sim = 50; parcialmente = 20; não = 0	50	1	50	50	
TOTAL BLOCO 2							100	

Total proposta técnica

Bloco	Pontos
BLOCO 1	400
BLOCO 2	100



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

TOTAL (bloco 1 + bloco 2)	500
----------------------------------	------------

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

